



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
SAÚDE

ERRATA Nº 002

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/SEMUS/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/016.190

RETIFICAÇÕES E ADEQUAÇÕES NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – MAPA DE RISCOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IGUAÇU – SEMUS, por intermédio da Comissão Especial de Seleção, no exercício do poder-dever de autotutela administrativa e após revisão técnica complementar do Anexo I do Termo de Referência – Mapa de Riscos, torna públicas as seguintes retificações e adequações metodológicas, matemáticas, classificatórias e formais.

A revisão técnica realizada pela área competente identificou inconsistências internas entre a metodologia descrita no documento, os valores consignados no Quadro 6 – Relação de Riscos Identificados e determinadas informações constantes das fichas individualizadas dos riscos.

Após reavaliação técnica, restou expressamente confirmado que, para fins de enquadramento nas faixas estabelecidas no Quadro 4 – Faixas de Classificação de Riscos, o nível final do risco corresponde ao RISCO RESIDUAL, calculado mediante a multiplicação do Risco Inerente pelo respectivo fator de eficácia dos controles existentes.

Foram igualmente ratificados pela área técnica os fatores de controle aplicáveis ao RPC 01, correspondente a 0,50 – SATISFATÓRIO, e ao RPC 02, correspondente a 0,75 – MEDIANO, devendo as respectivas fichas individualizadas ser adequadas aos parâmetros corretos.

Procede-se, ainda, à uniformização da identificação e descrição do Risco nº 06, cuja denominação correta é RISCO DE RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE, vinculado à categoria RSC – Riscos relacionados à solução a ser contratada.

Em razão dessas conclusões técnicas, ficam promovidas as seguintes retificações:

1 – DA RETIFICAÇÃO DO ITEM 2.4 – CLASSIFICAÇÃO DE RISCOS

ONDE SE LÊ:

2.4. Classificação de riscos

“Para os riscos identificados, o nível é obtido do produto do cálculo entre o Risco Inerente e o Risco Residual, da seguinte forma:

Nível de Risco = (Risco Inerente × Risco Residual)”

LEIA-SE:

2.4. Classificação de riscos

“Para os riscos identificados, o nível final utilizado para fins de classificação corresponde ao Risco Residual, entendido como o risco remanescente após a consideração da eficácia dos controles existentes.

O cálculo observará sucessivamente as seguintes etapas:

Risco Inerente = Probabilidade × Impacto

Risco Residual = Risco Inerente × Controle

Consequentemente:

Nível de Risco = Risco Residual

ou, de forma consolidada:

Nível de Risco = (Probabilidade × Impacto) × Controle

O valor do Risco Residual será utilizado para o enquadramento nas faixas de classificação estabelecidas no Quadro 4, não incidindo nova multiplicação entre o Risco Inerente e o Risco Residual.

Esclarece-se que não se aplica qualquer operação adicional de multiplicação ou normalização após a obtenção do Risco Residual. O valor resultante de Probabilidade × Impacto × Controle constitui diretamente o Nível de Risco a ser enquadrado nas faixas do Quadro 4.”

2 – DA MANUTENÇÃO E CLARIFICAÇÃO DO ITEM 2.4.1 – RISCOS INERENTES

Permanece inalterada a metodologia estabelecida para apuração do Risco Inerente, segundo a qual:

Risco Inerente = Probabilidade × Impacto



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
SAÚDE

O Risco Inerente corresponde ao nível de exposição existente antes da consideração dos controles adotados para mitigação do evento identificado.

3 – DA MANUTENÇÃO E CLARIFICAÇÃO DO ITEM 2.4.2 – RISCOS RESIDUAIS

Permanece válida a fórmula constante do item 2.4.2, passando a ser expressamente esclarecido que o resultado nela obtido corresponde igualmente ao Nível de Risco utilizado para fins de classificação.

Assim:

Risco Residual = Risco Inerente × Controle

e:

Nível de Risco = Risco Residual

Portanto:

Nível de Risco = (Probabilidade × Impacto) × Controle

4 – DA RETIFICAÇÃO DO ITEM 2.4.3 – MATRIZ DE RISCOS

ONDE SE LÊ:

“A partir do resultado do cálculo do nível, os riscos são classificados dentro das faixas abaixo relacionadas, onde também se demonstra quais ações podem ser adotadas em relação ao risco, por classificação [...]”

LEIA-SE:

“A partir do valor apurado para o Risco Residual, que corresponde ao Nível de Risco para fins de classificação, os riscos serão enquadrados nas faixas estabelecidas no Quadro 4, observando-se:

00 a 9,99 – RISCO BAIXO
10,00 a 39,99 – RISCO MÉDIO
40,00 a 79,99 – RISCO ALTO
80,00 a 100 – RISCO EXTREMO.”

Permanecem inalteradas as descrições, orientações e ações recomendadas constantes do Quadro 4, ressalvadas as adequações de classificação decorrentes da aplicação correta da metodologia ora explicitada.

5 – DA RETIFICAÇÃO INTEGRAL DO QUADRO 6 – RELAÇÃO DE RISCOS IDENTIFICADOS

Em decorrência da metodologia ora ratificada pela área técnica, os valores da coluna “NÍVEL” passam a corresponder diretamente ao respectivo Risco Residual, apurado pela seguinte fórmula:

Nível de Risco = Risco Residual = (Probabilidade × Impacto) × Controle

O Quadro 6 passa a vigorar com os seguintes parâmetros:

RELAÇÃO	ID	DESCRIÇÃO DO RISCO	PROB.	IMP.	CONTROLE	RISCO INERENTE	NÍVEL / RISCO RESIDUAL	PRIORIDADE
RPC	01	Risco de indisponibilidade de recursos orçamentários para a contratação	5,00	7,50	0,50	37,50	18,7500	RISCO MÉDIO
RPC	02	Risco de falhas no planejamento da contratação e na especificação do objeto	2,50	2,50	0,75	6,25	4,6875	RISCO BAIXO
RPC	03	Risco de falhas na estimativa de preços da contratação	2,50	5,00	0,50	12,50	6,2500	RISCO BAIXO
RPC	04	Risco de atraso ou suspensão do processo licitatório/chamamento público em fase de impugnações	2,50	2,50	0,50	6,25	3,1250	RISCO BAIXO
RGC	05	Risco de indisponibilidade dos serviços por falta de licenças	2,50	7,50	0,50	18,75	9,3750	RISCO BAIXO
RSC	06	Risco de restrição à competitividade	7,50	5,00	0,50	37,50	18,7500	RISCO MÉDIO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
SAÚDE

Consequentemente, ficam substituídos os valores anteriormente lançados na coluna "NÍVEL":

RPC 01: de 7,0 para 18,7500;
RPC 02: de 0,3 para 4,6875;
RPC 03: de 0,8 para 6,2500;
RPC 04: de 0,2 para 3,1250;
RGC 05: de 1,8 para 9,3750; e
RSC 06: de 7,0 para 18,7500.

As respectivas classificações qualitativas passam a decorrer diretamente das faixas previstas no Quadro 4.

6 – DA RETIFICAÇÃO DA FICHA INDIVIDUAL DO RPC 01 – RISCO DE INDISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Após revisão técnica, foram ratificados para o RPC 01 os seguintes parâmetros:

Probabilidade: MÉDIA – 5,00;
Impacto: ALTO – 7,50;
Controle: SATISFATÓRIO – 0,50.

Assim:

Risco Inerente = $5,00 \times 7,50 = 37,50$
Risco Residual/Nível = $37,50 \times 0,50 = 18,75$
Classificação = RISCO MÉDIO

Diante disso:

ONDE SE LÊ:

"CONTROLES: FORTE [0,25]"

LEIA-SE:

"CONTROLES: SATISFATÓRIO [0,50]"

Mantém-se a priorização como RISCO MÉDIO, agora integralmente compatibilizada com o resultado matemático de 18,75 e com a faixa de 10,00 a 39,99 estabelecida no Quadro 4.

Permanecem preservadas as ações preventivas e de contingência originalmente previstas para o referido risco, especialmente aquelas relacionadas ao monitoramento do orçamento e à certificação da disponibilidade orçamentária previamente ao início da fase de seleção.

7 – DA RETIFICAÇÃO DA FICHA INDIVIDUAL DO RPC 02 – RISCO DE FALHAS NO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E NA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Após revisão técnica, foram ratificados para o RPC 02 os seguintes parâmetros:

Probabilidade: BAIXA – 2,50;
Impacto: BAIXO – 2,50;
Controle: MEDIANO – 0,75.

Assim:

Risco Inerente = $2,50 \times 2,50 = 6,25$
Risco Residual/Nível = $6,25 \times 0,75 = 4,6875$
Classificação = RISCO BAIXO

Diante disso:

ONDE SE LÊ:

"CONTROLES: SATISFATÓRIO [0,50]"

LEIA-SE:

"CONTROLES: MEDIANO [0,75]"

Mantém-se a classificação como RISCO BAIXO, em conformidade com a faixa de 00 a 9,99 estabelecida no Quadro 4.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
SAÚDE

8 – DOS DEMAIS VALORES DO QUADRO 6

Para os demais riscos, permanecem inalterados os fatores de probabilidade, impacto e controle originalmente consolidados, promovendo-se apenas a substituição do valor anteriormente consignado na coluna “NÍVEL” pelo correspondente Risco Residual efetivamente calculado.

Assim:

RPC 03

Probabilidade: 2,50
Impacto: 5,00
Controle: 0,50

Risco Inerente: $2,50 \times 5,00 = 12,50$
Risco Residual/Nível: $12,50 \times 0,50 = 6,25$
Classificação: RISCO BAIXO

RPC 04

Probabilidade: 2,50
Impacto: 2,50
Controle: 0,50

Risco Inerente: $2,50 \times 2,50 = 6,25$
Risco Residual/Nível: $6,25 \times 0,50 = 3,125$
Classificação: RISCO BAIXO

RGC 05

Probabilidade: 2,50
Impacto: 7,50
Controle: 0,50

Risco Inerente: $2,50 \times 7,50 = 18,75$
Risco Residual/Nível: $18,75 \times 0,50 = 9,375$
Classificação: RISCO BAIXO

9 – DA RETIFICAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO NUMÉRICA DAS FICHAS INDIVIDUALIZADAS

Verificou-se deslocamento formal na identificação numérica das fichas detalhadas.

Dessa forma, ficam promovidas as seguintes correções:

Ficha correspondente ao Risco nº 01: onde consta “RISCO 02”, leia-se “RISCO 01”;
Ficha correspondente ao Risco nº 02: onde consta “RISCO 03”, leia-se “RISCO 02”;
Ficha correspondente ao Risco nº 03: onde consta “RISCO 04”, leia-se “RISCO 03”;
Ficha correspondente ao Risco nº 04: onde consta “RISCO 05”, leia-se “RISCO 04”;
Ficha correspondente ao Risco nº 05: onde consta “RISCO 06”, leia-se “RISCO 05”; e
Ficha correspondente ao Risco nº 06: onde consta “RISCO 08”, leia-se “RISCO 06”.

As correções possuem natureza identificadora e destinam-se a estabelecer correspondência direta entre o Quadro 6 e as respectivas fichas individualizadas.

10 – DA RETIFICAÇÃO DO RISCO Nº 06 – RISCO DE RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE

Após revisão técnica, fica confirmado que o Risco nº 06 corresponde ao:

RISCO DE RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE

vinculado à categoria:

RSC – Riscos relacionados à solução a ser contratada.

Consequentemente, ficam promovidas as seguintes retificações.

10.1 – Quanto à identificação no Quadro 6

ONDE SE LÊ:

RTI 06



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
SAÚDE

LEIA-SE:

RSC 06

10.2 – Quanto à descrição do risco

ONDE SE LÊ:

“Risco de dependência tecnológica em relação à contratada.”

LEIA-SE:

“Risco de restrição à competitividade.”

A alteração promove a uniformização do Quadro 6 com a natureza do risco efetivamente analisado e com as ações preventivas e de contingência previstas na ficha correspondente, direcionadas à avaliação da necessidade, proporcionalidade e justificativa dos requisitos técnicos capazes de repercutir sobre a competitividade do procedimento.

11 – DA RETIFICAÇÃO DO NÍVEL E DA CLASSIFICAÇÃO DO RSC 06

Para o RSC 06 – Risco de Restrição à Competitividade, permanecem ratificados os seguintes parâmetros:

Probabilidade: ALTA – 7,50;

Impacto: MÉDIO – 5,00;

Controle: SATISFATÓRIO – 0,50.

Consequentemente:

Risco Inerente = $7,50 \times 5,00 = 37,50$

Risco Residual/Nível = $37,50 \times 0,50 = 18,75$

Classificação = RISCO MÉDIO

Assim:

ONDE SE LÊ, NO QUADRO 6:

“NÍVEL: 7,0 – RISCO BAIXO”

LEIA-SE:

“NÍVEL: 18,75 – RISCO MÉDIO”

Fica, dessa forma, uniformizado o Quadro 6 com a faixa de classificação estabelecida no Quadro 4 e com a própria priorização já indicada na ficha individualizada correspondente.

12 – DA NATUREZA DAS RETIFICAÇÕES PROMOVIDAS

As alterações promovidas pela presente Errata decorrem de revisão técnica destinada a assegurar:

- a) coerência interna da metodologia de gerenciamento de riscos;
- b) correta expressão matemática dos níveis de risco;
- c) compatibilidade entre os parâmetros de probabilidade, impacto e controle;
- d) correspondência entre os resultados quantitativos e suas classificações qualitativas;
- e) uniformidade entre o Quadro 6 e as respectivas fichas individualizadas;
- f) correta identificação dos riscos e das fases às quais se encontram relacionados; e
- g) maior transparência, rastreabilidade e auditabilidade da avaliação realizada.

As retificações não implicam criação de novos riscos ou alteração superveniente das premissas essenciais da contratação, mas correção e uniformização da representação metodológica e documental dos riscos já avaliados na fase de planejamento.

13 – DA AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO SOBRE A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

As retificações ora promovidas:

- a) não alteram o objeto da Seleção Pública nº 001/SEMUS/2026;
- b) não alteram o valor estimado da contratação;
- c) não modificam os quantitativos ou metas assistenciais;
- d) não alteram o dimensionamento dos serviços;
- e) não criam nem suprimem requisitos de habilitação;
- f) não modificam critérios de julgamento, pontuação ou classificação das propostas;
- g) não modificam a metodologia de elaboração das propostas pelas Organizações Sociais;
- h) não alteram os valores que poderão ser ofertados pelos proponentes; e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
SAÚDE

i) não introduzem obrigação adicional às entidades participantes.

Trata-se de saneamento de natureza metodológica, matemática, classificatória e formal do documento de gerenciamento de riscos, sem repercussão sobre os elementos necessários à formulação das propostas.

Em razão disso, permanece inalterada a data já estabelecida para recebimento dos envelopes, decorrente da prorrogação anteriormente promovida pela Administração.

14 – DA RATIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE TRATAMENTO DOS RISCOS

Permanecem válidas as ações preventivas, ações de contingência, responsáveis e demais medidas de tratamento constantes das fichas individualizadas, naquilo que não tenha sido expressamente alterado pela presente Errata.

A alteração dos valores da coluna “NÍVEL” decorre exclusivamente da aplicação correta da metodologia ratificada pela área técnica, não importando, por si só, supressão das medidas preventivas ou de contingência originalmente estabelecidas.

15 – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Edital de Seleção Pública nº 001/SEMUS/2026, do Termo de Referência e de seus anexos que não tenham sido expressamente modificadas pela Errata nº 001 ou pela presente Errata nº 002.

A presente Errata passa a integrar o Edital, o Termo de Referência e o respectivo Anexo I – Mapa de Riscos para todos os efeitos, devendo ser interpretada conjuntamente com os demais documentos integrantes da Seleção Pública.

Nova Iguaçu/RJ, 03 de setembro de 2026.

Clodoaldo Faria de Novaes
Presidente

Bruno de Castro Silva
Membro

Antônio Venceslau dos Santos
Membro

Mariana Costa de Moura
Membro